



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00002/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ARP 00002/2023

CONTRATO N°: 00042/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E PAPELARIA ROCHA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAPELARIA ROCHA LTDA - R PRES JOAO PESSOA, 39 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 00.412.020/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço n° AD00002/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 0003/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 176.239,70 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFINETE P/ MAPA C/50	BACCHI	CX	10	10,80	108,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03	RADEX	UND	25	6,85	171,25
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UND	50	12,50	625,00
4	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES	LEO E LEO	UND	400	0,60	240,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	125	10,00	1.250,00
6	BALÃO DE SOPRO 6.5 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	125	7,90	987,50
7	BALÃO DE SOPRO 7.0 C/50 VÁRIAS CORES	RIBERBALL	PCTE	125	13,30	1.662,50
8	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50	JOCAR	UND	50	10,50	525,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102	JOCAR	UND	50	7,50	375,00
10	BARBANTE DE ALGODÃO 100MT	SOBERA - NO	RL	7	8,00	56,00
11	BORRACHA BICOLOR C/40 UND	MERCUR	CX	10	52,00	520,00
12	BORRACHA BRANCA C/40 UND	MERCUR	CX	12	38,00	456,00
13	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	MERCUR	CX	10	30,00	300,00
14	CADERNO C/D 10X1 C / 200 FL	CADERSIL	UND	200	29,90	5.980,00
15	CADERNO C/D 12X1 C / 240 FL	CADERSIL	UND	200	32,00	6.400,00
16	CADERNO C/D 15X1 C / 300 FL	CADERSIL	UND	200	40,00	8.000,00
17	CADERNO C/D 20X1 C / 400 FL	CADERSIL	UND	200	51,00	10.200,00
18	CADERNO 8X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	150	21,00	3.150,00
19	CADERNO 10X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	150	25,00	3.750,00
20	CADERNO 12X1 CAPA FLEXÍVEL	ASTRAL	UND	150	30,00	4.500,00
21	CADERNO BROCHURA 48 FLS	FORONI	UND	300	2,40	720,00
22	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	FORONI	UND	150	6,30	945,00
23	CADERNO C/D LISO GDE 96 FLS	ASTRAL	UND	150	15,70	2.355,00

24	CALCULADORA 8 DG	MASTER - PRINT	UND	15	17,00	255,00
25	CALCULADORA 12DG	MASTER - PRINT	UND	25	32,50	812,50
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/100	LASSANE	PCTE	5	83,00	415,00
27	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100	LASSANE	PCTE	5	83,00	415,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA C/50 UND	CO M PA C - TO	CX	20	60,00	1.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA C/50 UND	CO M PA C - TO	CX	20	50,00	1.000,00
30	CARBONO 1 FACE C/100 FLS	RADEX	CX	5	61,00	305,00
31	CARTOLINA COLORSET	PREMI A - TTA	FL	250	1,60	400,00
32	CARTOLINA COMUM	ALO FORM	FL	500	1,00	500,00
33	CARTOLINA GUACHE	PREMI A - TTA	FL	250	2,20	550,00
34	CARTOLINA LAMINADA	VMP	FL	150	2,80	420,00
35	CARTOLINA MICROONDULADA	VMP	FL	150	6,00	900,00
36	CD-R GRAVÁVEL	MULT I LA - SER	UND	100	2,90	290,00
37	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	60	12,00	720,00
38	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 C/100	BACCHI	CX	35	3,20	112,00
39	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 C/50	BACCHI	CX	35	3,20	112,00
40	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 C/50	BACCHI	CX	35	3,20	112,00
41	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 C/50	BACCHI	CX	35	3,95	138,25
42	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 C/25	BACCHI	CX	35	3,80	133,00
43	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 500G	BACCHI	CX	35	17,80	623,00
44	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 500G	BACCHI	CX	35	17,80	623,00
45	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 500G	BACCHI	CX	35	21,00	735,00
46	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 500G	BACCHI	CX	35	21,00	735,00
47	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 500G	BACCHI	CX	35	21,00	735,00
48	COLA SILICONE LÍQUIDO 100G	JOCAR	UND	18	11,50	207,00
49	COLA BRANCA 1 KG	GLINORTE	UND	20	27,80	556,00
50	COLA BRANCA 90 G	GLINORTE	UND	150	3,60	540,00
51	COLA COLORIDA C/4	ACRILEX	CX	100	14,00	1.400,00
52	COLA DE ISOPOR 450 G	GLINORTE	UND	15	38,50	577,50
53	COLA DE ISOPOR 90 G	GLINORTE	UND	60	8,00	480,00
54	COLA EM BASTÃO 9G	RADEX	UND	100	3,25	325,00
55	COLA GLITER C/6	ACRILEX	CX	25	22,00	550,00
56	COLA INSTANTÂNEA 25 G	T E - CKBOND	UND	25	16,90	422,50
57	COLA QUENTE BASTÃO FINO	NEXEL	UND	350	1,50	525,00
58	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	NEXEL	UND	350	3,00	1.050,00
59	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	GLINORTE	UND	120	3,60	432,00
60	DUREX COLORIDO 12X10	ADELBRAS	UND	75	1,60	120,00
61	DVD-R GRAVAVEL	MULT I LA - SER	UND	50	2,90	145,00
62	E.V.A (EMBORRACHADO 40X48)	IBEL	FL	500	3,50	1.750,00
63	E.V.A 90X180 LISO 1,5MM	IBEL	FL	150	28,90	4.335,00
64	E.V.A ATOALHADO 40X48	IBEL	FL	100	8,50	850,00
65	E.V.A C/ GLITER 40X48	NEXEL	FL	250	7,50	1.875,00
66	E.V.A ESTAMPADO 40X48	IBEL	FL	100	5,90	590,00
67	ENVELOPE BRANCO 11X22 S/ CEP	R2M	UND	500	0,20	100,00
68	ENVELOPE OURO 200X280	R2M	UND	500	0,45	225,00
69	ENVELOPE OURO 229X324	R2M	UND	500	0,65	325,00
70	ENVELOPE OURO 240X340	R2M	UND	2000	0,70	1.400,00
71	ESPIRAL 09MM C/100	LASSANE	PCTE	2	54,60	109,20
72	ESPIRAL 14MM C/100	LASSANE	PCTE	2	98,25	196,50
73	ESPIRAL 20MM C/70	LASSANE	PCTE	2	119,00	238,00
74	ESTILETE ESTREITO	MASTER - PRINT	UND	40	1,30	52,00
75	ESTILETE LARGO	MASTER - PRINT	UND	60	2,30	138,00
76	ETIQUETA A4 N° 1 297X210 C/25FLS	C O L A - CRILL	CX	15	19,00	285,00
77	EXTRATOR DE GRAMPOS	BACCHI	UND	25	4,40	110,00
78	FITA DE CETIM N° 2 C/10MT	PROGRES- SO	UND	25	7,20	180,00
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	ADELBRAS	UND	30	1,80	54,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x40	ADELBRAS	UND	150	7,00	1.050,00
81	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADELBRAS	UND	75	6,80	510,00
82	FITA ADESIVA CREPE 48X50	ADELBRAS	UND	25	19,70	492,50
83	FITA DECORATIVA 15MMX30M	EMFESTA	RL	25	6,50	162,50
84	FITA DECORATIVA 20MMX30M	EMFESTA	RL	25	8,50	212,50
85	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRAS	UND	35	6,90	241,50
86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	ADELBRAS	UND	35	9,70	339,50
87	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UND	75	14,00	1.050,00
88	GUILHOTINA PARA PAPEL 297	MENNO	UND	1	400,00	400,00
89	GIZ DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	300	4,80	1.440,00
90	GIZÃO DE CERA C/12 UND	SERELEPE	CX	300	9,00	2.700,00

91	GLITER ESCOLAR 100G	LANTECO- RES	UND	25	13,00	325,00
92	GLITER ESCOLAR 500G	LANTECO- RES	UND	10	64,00	640,00
93	GRAMPEADOR P/25FLS	JOCAR	UND	15	38,00	570,00
94	GRAMPEADOR P/50FLS	JOCAR	UND	15	62,80	942,00
95	GRAMPEADOR P/100 FLS	MASTER - PRINT	UND	6	62,00	372,00
96	GRAMPEADOR IND.ROCAMA	MASTER - PRINT	UND	7	136,00	952,00
97	GRAMPO ROCAMA 106/8 C/2500 UND	BACCHI	CX	20	17,90	358,00
98	GRAMPO 23/13 C/1000 UND	BACCHI	CX	20	11,00	220,00
99	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	JOCAR	CX	30	11,00	330,00
100	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50 UND	WALLEU	CX	30	25,80	774,00
101	ISOPOR 10MM	DISPOR	FL	5	5,00	25,00
102	ISOPOR 15MM	DISPOR	FL	50	7,90	395,00
103	ISOPOR 20MM	DISPOR	FL	50	10,60	530,00
104	LÁPIS P/TECIDO	ACRILEX	UND	12	8,50	102,00
105	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	TRIS	CX	250	6,50	1.625,00
106	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	LEO E LEO	CX	300	6,50	1.950,00
107	LÁPIS GRAFITE N° 02 C/144	LEO E LEO	CX	25	72,00	1.800,00
108	LÁPIS HIDROCOR GROSSO C/12	LEO E LEO	CONJ	150	18,50	2.775,00
109	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	PILOT	UND	50	6,80	340,00
110	LIGA 500G	PREMIER	PCTE	10	17,50	175,00
111	LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60 ML	RADEX	UND	15	28,40	426,00
112	LIVRO ATA C/100 FLS	CADERSIL	UND	25	16,00	400,00
113	LIVRO ATA C/200 FLS	CADERSIL	UND	15	29,00	435,00
114	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	CADERSIL	UND	15	15,80	237,00
115	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS	CADERSIL	UND	15	14,00	210,00
116	MARCA TEXTO	JOCAR	UND	75	2,90	217,50
117	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	JOCAR	UND	75	5,40	405,00
118	MASSA P/ MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	250	9,30	2.325,00
119	PALITO DE PICOLÉ C/ 100	THEOTO	PCT	25	2,50	62,50
120	PALITO DE CHURRASCO C/50	THEOTO	PCT	25	6,50	162,50
121	MOLHA DEDO EM GEL	WALLEU	UND	15	6,00	90,00
122	PAPEL 40KG 66X96	ABC DIS-TRIBUIDO- RA	FL	150	2,00	300,00
123	PAPEL 60KG A4 C/50 FLS	ABC DIS-TRIBUIDO- RA	PCTE	30	16,90	507,00
124	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS	CHAMEX	PCTE	50	9,80	490,00
125	PAPEL A4 210X297 RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RES-MA	750	33,60	25.200,00
126	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FL	150	2,00	300,00
127	PAPEL CARTÃO 180G A4 C/50 FLS	USAPEL	CX	50	20,90	1.045,00
128	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP	FL	50	2,00	100,00
129	PAPEL CONTACTO ADESIVO COLOR	C O L A - CRILL	MT	25	8,00	200,00
130	PAPEL CONTACTO ADESIVO TRANSPARENTE	C O L A - CRILL	MT	100	5,30	530,00
131	PAPEL CREPON COMUM 48X2,00	ART FLOC	FL	150	2,00	300,00
132	PAPEL LAMINADO 48X60	VMP	FL	150	1,80	270,00
133	PAPEL MADEIRA 66X96	ALO FORM	FL	250	1,35	337,50
134	PAPEL P/ PRESENTE 50X60	VMP	FL	150	1,00	150,00
135	PAPEL PAUTADO C/400 FLS	SÃO DO-MINGOS	PCTE	7	160,00	1.120,00
136	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/20 FLS	MASTER - PRINT	CX	75	10,80	810,00
137	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO C/20 FLS	MASTER - PRINT	CX	75	16,50	1.237,50
138	PAPEL SEDA 48X60	VMP	FL	150	0,40	60,00
139	PASTA A-Z LOMBO LARGO	CHIES	UND	150	21,00	3.150,00
140	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO FINA	PLASCONY	UND	100	4,00	400,00
141	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 17MM	PLASCONY	UND	150	5,50	825,00
142	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 30MM	PLASCONY	UND	150	6,50	975,00
143	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM	PLASCONY	UND	150	7,40	1.110,00
144	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 55MM	PLASCONY	UND	250	8,60	2.150,00
145	PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	ACP	UND	10	22,00	220,00
146	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	300	5,00	1.500,00
147	PASTA TRILHO PLÁSTICA	PLASCONY	UND	50	3,60	180,00
148	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	10	7,20	72,00
149	PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 20FLS	MASTER - PRINT	UND	10	27,50	275,00
150	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 60FLS	MASTER - PRINT	UND	5	135,00	675,00
151	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	120	7,20	864,00
152	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 02	CASTRO CASTRO	UND	15	2,50	37,50
153	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08	CASTRO CASTRO	UND	15	3,95	59,25

154	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12	CASTRO	UND	15	4,60	69,00
155	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16	CASTRO	UND	15	5,95	89,25
156	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 18	CASTRO	UND	15	6,85	102,75
157	PINTURA A DEDO C/6 UND	KOALA	CX	150	8,00	1.200,00
158	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLI- NE	UND	25	41,50	1.037,50
159	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLI- NE	UND	25	62,80	1.570,00
160	PORTA DUREX GRANDE	WALLEU	UND	15	41,90	628,50
161	PORTA LÁPIS TRIO EM ACRÍLICO	WALLEU	UND	5	20,95	104,75
162	FRANCHETA EUCATEX OFÍCIO	BACCHI	UND	25	9,80	245,00
163	QUADRO BRANCO 120X200	MADEMAS- TER	UND	5	274,50	1.372,50
164	QUADRO DE AVISO 50X70	MADEMAS- TER	UND	5	57,00	285,00
165	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 20ML	RADEX	UND	25	9,00	225,00
166	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	5	149,00	745,00
167	REABASTECEDOR P/ MARC. QUADRO BRANCO 1L	RADEX	UND	5	310,00	1.550,00
168	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40ML	RADEX	UND	5	7,50	37,50
169	REABASTECEDOR TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	20	5,80	116,00
170	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	250	2,00	500,00
171	REFILADORA DE PAPEL 297	MENNO	UND	1	414,50	414,50
172	TESOURA ESCOLAR 13CM S/ PONTA	MASTER - PRINT	UND	250	4,00	1.000,00
173	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTER - PRINT	UND	15	11,00	165,00
174	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	MASTER - PRINT	UND	5	74,00	370,00
175	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR	TRIS	UND	5	13,00	65,00
176	TINTA AUTO RELEVO BRILHANTE CORES	ACRILEX	UND	20	8,20	164,00
177	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UND	50	13,00	650,00
178	TINTA GUACHE C/06 UND	ACRILEX	CX	50	9,00	450,00
179	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	30	35,00	1.050,00
180	TINTA P/ TECIDO 3TML	ACRILEX	UND	100	6,55	655,00
181	TNT DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	MT	500	3,00	1.500,00
Total:						176.239,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Mogi: LEI MUNICIPAL 384/2022 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 - MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02030.12.361.1004.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE 02030.12.361.1006.2019 - DIST.DE MAT.DIDAT.PEDAG.ALUNOS DO SIST.MUN.ENSINO 02030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% 02030.12.361.1006.2953 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 70% 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.243.2008.2940 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 - MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMÉRCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140-SECRETARIA DE FINANÇAS 02140.04.123.0004.2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 500 540 570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Maurício Simão da Silva
026.588.844-19

Petrônio B. Cirilo
840.191.824-34

Mogéiro - PB, 17 de Abril de 2023.

PELO CONTRATANTE

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

Márcio Donatto Rocha Almeida
PAPELARIA ROCHA LTDA